



**CÓDIGO DE ÉTICA E PADRÕES DE CONDUTA PROFISSIONAL DA
DIRETORIA EXECUTIVA DA ABCB SENEPOL
CNPJ 05.161.037/0001-15**

A Diretoria da Associação Brasileira dos Criadores de Bovinos Senepol – ABCB Senepol, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando a necessidade de estabelecer alguns preceitos para a elevação do nível profissional e ético dos membros da Diretoria e de acordo com as diretrizes estatutárias e finalidades da Associação, adota este Código de Ética, exortando todos os membros da diretoria à sua fiel observância.

1. OBJETIVO

- 1.1 Por força das atividades desempenhadas pela Diretoria Executiva, os seus membros têm acesso a informações e dados estratégicos da entidade e da raça Senepol. Por isto, o objetivo do Código de Ética e Padrões de Conduta da Diretoria Executiva da ABCB Senepol é tratar as práticas de comportamento a serem observadas no cumprimento de suas funções, das diretrizes estatutárias e das finalidades da Associação, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições, à confidencialidade e ao decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança entre os membros da Diretoria, bem como dos criadores e associados em geral, considerando a reputação da ABCB Senepol.

2. DA APLICAÇÃO

- 2.1 O cumprimento desse Código é obrigatório para todos os membros da Diretoria Executiva da ABCB Senepol.
- 2.2 Conforme o Estatuto, a Diretoria Executiva da ABCB Senepol abrange os seguintes cargos:
- 2.2.1 Diretor Presidente;
 - 2.2.2 Diretor Vice-Presidente;
 - 2.2.3 Diretor Administrativo;

- 2.2.4 Diretor Financeiro;
- 2.2.5 Diretor de Marketing;
- 2.2.6 Diretor de Eventos;
- 2.2.7 Diretor de Relações Internacionais;
- 2.2.8 Diretor de Relações com Associados;
- 2.2.9 Diretor de Relações com o Mercado;
- 2.2.10 Primeiro Secretário;
- 2.2.11 Segundo Secretário;
- 2.2.12 Primeiro Tesoureiro;
- 2.2.13 Segundo Tesoureiro;
- 2.2.14 Primeiro Suplente;
- 2.2.10 Segundo Suplente.

3. DAS NORMAS DE ÉTICA E CONDUTA

- 3.1 São deveres dos membros da Diretoria Executiva da ABCB Senepol:
- (I) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Entidade, o Regulamento do Serviço de Registro Genealógico da raça Senepol e este Código de Ética e propagar seus preceitos entre seus membros;
 - (II) Ter elevada conduta ética, agindo sempre com zelo, honradez e dignidade no exercício de sua função estatutária e respeitando a área de atuação dos outros diretores;
 - (III) Jamais praticar qualquer ato que seja contrário à legislação vigente e ao Estatuto da Entidade ou que possa causar prejuízo ao interesse da raça Senepol;
 - (IV) Ter conduta equilibrada e isenta, não participando de transações e atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a da ABCB Senepol;
 - (V) Manter sigilo quanto às informações e atividades referentes ao trabalho da Diretoria da ABCB Senepol, sendo vedada a utilização desses dados em benefício de seus interesses particulares ou de terceiros;
 - (VI) Ser estritamente profissional e imparcial no tratamento com os associados da ABCB Senepol e o público em geral;

- (VII) Não se servir de posição, cargo ou função que desempenhe na Associação, em benefício próprio, se colocando em situações de conflito de interesse, real ou potencial;
- (VIII) Recusar, no exercício de suas atividades como membro da Diretoria Executiva da ABCB Senepol, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa;
- (IX) Usar dos meios de comunicação e marketing com moderação e ética, evitando de entrar em confronto com associados e o público em geral, em qualquer assunto, para preservar sua imagem e da Diretoria da ABCB Senepol;
- (X) Ser transparente, disponibilizando sempre informações fundamentadas que permitam a tomada de decisões livres e esclarecidas por parte de todos os membros da Diretoria Executiva da ABCB Senepol;
- (XI) Colaborar nas atividades e solicitações, visando o desenvolvimento e crescimento da associação, especialmente no que diz respeito ao desempenho zootécnico da raça Senepol;
- (XII) Notificar, imediatamente, aos membros da Diretoria Executiva da ABCB Senepol acerca de quaisquer situações contrárias à ética, ilegais, irregulares ou duvidosas de que tenha conhecimento, ficando garantido o sigilo quanto à fonte de informação.

3.2 É vedado aos membros da Diretoria da ABCB Senepol:

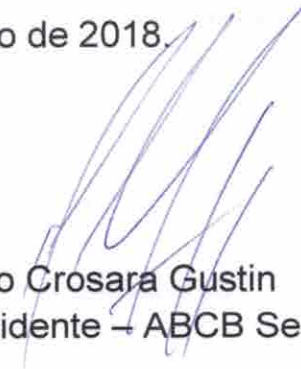
- (I) Fazer afirmações falsas, infundadas ou desprovidas do devido suporte em dados reais e/ou fontes oficiais reconhecidas pela ABCB Senepol;
- (II) Exercer qualquer forma de persuasão que seja apelativa, constrangedora, coercitiva, ou que possa comprometer a credibilidade da sua função e da Diretoria da ABCB Senepol;
- (III) Os casos excepcionais deverão ser submetidos à apreciação da Diretoria Executiva.



4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 O presente Código trata de um conjunto de normas às quais se sujeitam as pessoas que ocupam qualquer cargo na Diretoria da ABCB Senepol, sendo que a transgressão dessas normas implicará na quebra de um compromisso moral e dos padrões qualitativos estabelecidos para a sua conduta dentro do Código.

Este Código foi aprovado pela Diretoria da ABCB Senepol e entra em vigor a partir do dia 05 de setembro de 2018.



Pedro Crosara Gustin
Diretor Presidente – ABCB Senepol

